



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 14/2021 DO LEGISLATIVO

Súmula: Modifica e renumera o § 1º do art. 1º, e acrescenta o art. 1-A, na Lei Municipal nº 3.139/2018, instituindo o café como bebida típica de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

1

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica e renumera o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.139, de 15 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. *O apoio mencionado no caput deste artigo, compreenderá a disponibilização de apresentações de atrações artísticas e/ou culturais, concurso do café, estrutura, logística e capacitações voltadas à agricultura familiar, conforme Lei Municipal nº 1.827/2010.*

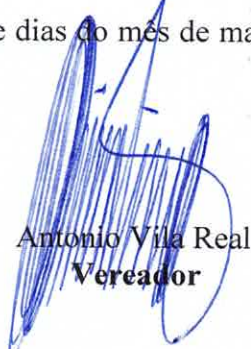
Art. 2º Acrescenta o art. 1-A da Lei Municipal nº 3.139, de 15 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1-A *Institui o café como bebida típica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (27/5/2021).


Gertrudes Bernardy
Vereadora


Antonio Vila Real
Vereador

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Antecida N.º *1122/21*
Ivaiporã, *27* de *05* de *21*

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, *31* / *maio* / *2021*

Claudineia

Reunião Ordinária
1ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO

pl unanimidade
Em, *07.06.21*

Ata(s) n.º *3.817*

Antecida

Reunião Ordinária
2ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO

pl unanimidade
Em, *14.06.2021*

Ata(s) n.º *3.818*

Claudineia





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 14/2021, DO PODER LEGISLATIVO

2

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o café como bebida típica de Ivaiporã, além de realizar o concurso do café, através da emenda na Lei Municipal nº 3.139/2018.

Importante lembrar que a história da exploração agrícola em Ivaiporã começou na primeira metade do século XX, tendo a exploração de madeira como atividade principal da época. Após a derrubada das matas, a cultura do café ganhou destaque no Norte do Estado do Paraná e no Município de Ivaiporã. Esta cultura foi explorada principalmente por agricultores familiares na condição de proprietários, porcentageiros ou meeiros. Com o passar dos anos, Ivaiporã transformou-se em cidade polo da região, tornando referência para todos os municípios do extremo sul do Vale do Ivaí. A base produtiva do Município, após a grande geada de 1975, teve sua base produtiva totalmente reestruturada.

Parte das plantações afetadas por este fenômeno foram erradicadas e as famílias que nelas trabalhavam se deslocaram para outros centros urbanos. Existem relatos informando que a geada de 1975 provocou o maior fluxo migratório em tempos de paz. Somente na década de 1970 foram mais de 2,5 milhões de pessoas que saíram do Estado do Paraná.

Ivaiporã, no período compreendido pelos anos 1970 a 2010, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), perdeu 35.782 habitantes, sendo que na zona rural o impacto foi ainda maior 46.980 habitantes. Consequentemente houve melhoria do padrão tecnológico e maior profissionalização dos cafeicultores que permaneceram na atividade. Parte significativa das áreas de café transformaram-se em algodão, soja, milho e trigo. Segundo informações do Departamento de Economia Rural (DERAL), órgão vinculado à SEAB, o café perdeu importância para outras culturas, principalmente para a soja.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



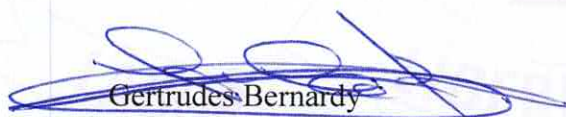
Constata-se que em geral os cafeicultores estão envelhecendo e os jovens têm sido seduzidos por outras oportunidades de trabalho nos centros urbanos próximos.

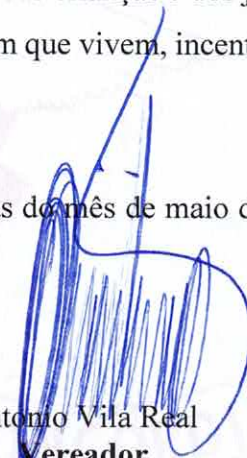
Ante ao exposto, entende-se a necessidade de iniciar um resgate cultural, de autoestima e histórico de tudo o que o Distrito de Jacutinga representou ao longo do tempo, e, despertar nas crianças e jovens o interesse em permanecer no campo e aplicar cada qual em suas realidades, as novas tecnologias; e junto a seus pais, investir em produtos de alta qualidade, tornando o café local referência para outras comunidades da Agricultura Familiar, incentivando o turismo rural, tornando a produção de café modelo para outras comunidades e fortalecendo nosso Município como polo e referência em café.

Enfatiza-se que através da instituição do café como bebida típica de Ivaiporã, bem como realizar concurso do melhor café, serão abertas portas para atrair investidores, desenvolver com qualidade a cultura local, tornar a região atrativa e voltar à condição de polo cafeeiro, desenvolver juntamente com a educação o amor das crianças e dos jovens ao campo, criando o desejo de permanecer e melhorar o local em que vivem, incentivar o agronegócio e atingir um grande desenvolvimento econômico.

É a justificativa.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (27/5/2021).


Gertrudes Bernardy
Vereadora


Antonio Vila Real
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 14/2021

Súmula: Modifica e renumera o § 1º do art. 1º, e acrescenta o art. 1-A, na Lei Municipal nº 3.139/2018, instituindo o café como bebida típica de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 14/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 14/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 14/2021

Súmula: Modifica e renumera o § 1º do art. 1º, e acrescenta o art. 1-A, na Lei Municipal nº 3.139/2018, instituindo o café como bebida típica de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 14/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 14/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
☒	☐	Jose Maurino Carniato (Relator)
☒	☐	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 14/2021

Súmula: Modifica e renumera o § 1º do art. 1º, e acrescenta o art. 1-A, na Lei Municipal nº 3.139/2018, instituindo o café como bebida típica de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 14/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 14/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
		Antonio Vila Real (Presidente)
X		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
X		Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 14/2021

Súmula: Modifica e renumera o § 1º do art. 1º, e acrescenta o art. 1-A, na Lei Municipal nº 3.139/2018, instituindo o café como bebida típica de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 14/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 14/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☒	Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
☒	☒	Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
☒	☒	Emerson da Silva Bertotti (Membro)